

## PROJETO DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Sátão é composto por 12 (doze) freguesias, a saber: Águas Boas, Avelal, Decermilo, Ferreira de Aves, Forles, Mioma, Rio de Moinhos, Romãs, São Miguel de Vila Boa, Sátão, Silvã de Cima e Vila Longa - cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Sátão é qualificado como município de nível 3, tem um lugar urbano (Sátão), situado apenas no território da freguesia de Sátão.
- 1.3. O Município de Sátão tem 1 (uma) freguesia com menos de 150 habitantes: Forles (65).
- 1.4. Da aplicação do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Sátão, deverá alcançar-se uma redução de 3 (três) freguesias.

- 
- 1.5. Ao abrigo do disposto no art. 11.º da Lei n.º 22/2012, a Assembleia Municipal do Sátão deliberou sobre a reorganização administrativa do território das freguesias situadas no seu território, propondo a redução de apenas 1 (uma) freguesia.
- 1.6. Ao abrigo do art. 14.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) elaborou parecer, no qual concluiu pela desconformidade da pronúncia apresentada pela Assembleia Municipal de Sátão - cfr. parecer, que constitui o **Anexo II** ao presente projeto.
- 1.7. De acordo com o disposto no art. 15.º, n.º 1, da Lei n.º 22/2012, a UTRAT *“elabora e propõe a apresentação à respetiva assembleia municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, um projeto de reorganização administrativa do território das freguesias, no prazo previsto no n.º 3 do mesmo artigo, dando conhecimento à Assembleia da República”*.
2. Atendendo a que (i) a Assembleia Municipal de Sátão propõe a agregação das freguesias de Águas Boas e Forles; (ii) e não se vislumbra a existência de razões técnicas ou jurídicas que impeçam ou desaconselhem a agregação das referidas freguesias; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Águas Boas e Forles, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Águas Boas e Forles”*.
3. Atendendo a que (i) a freguesia de Decermilo tem apenas 205 habitantes e, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea c), da Lei n.º 22/2012, pretende-se que as freguesias tenham escala e dimensão demográfica adequadas, com um mínimo de 500 habitantes nas freguesias de municípios de nível 3, cujo território não esteja situado em lugar urbano; (ii) a freguesia de Decermilo

tem grande proximidade - cerca de 1,5 km - à freguesia de Avelal (529 habitantes); (iii) e em conjunto permitem algum equilíbrio populacional face às freguesias vizinhas, a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Avelal e Decermilo, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Avelal e Decermilo*”.

4. Atendendo a que (i) a freguesia de Mioma é contígua à freguesia de Sátão, sede do Município, sendo que, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea a), da Lei n.º 22/2012, a sede do município deve ser preferencialmente considerada como polo de atração das freguesias que lhe sejam contíguas; (ii) algumas áreas da vila de Sátão fazem mesmo parte da freguesia de Mioma; e (iii) a proximidade à sede de Município assegura aos habitantes da freguesia de Mioma o fácil acesso aos serviços e atividades que se realizam na vila de Sátão, a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Mioma e Sátão, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Sátão e Mioma*”.
5. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Sátão seja o correspondente ao **Anexo III**.
6. De acordo com o disposto na parte final do art. 15.º, n.º 1, da Lei n.º 22/2012, deste projeto será dado conhecimento à Assembleia da República.

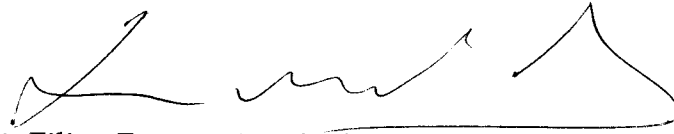
Lisboa, 22 de outubro de 2012



(Manuel Carlos Lopes Porto)



(Serafim Pedro Madeira Froufe)



(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



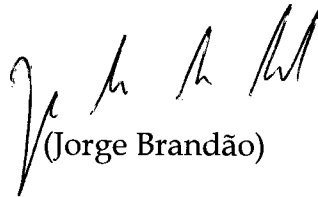
(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)



(José Pedro Neto)



(Jorge Brandão)